



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA HUDRÁULICA HYUNDAI LC160 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a contratação de contratação de empresa para a aquisição de serviços para a recuperação de escavadeira hidráulica Hyundai LC160 de propriedade do município de Alto Alegre.

A contratação pretendida está embasada no documento de formalização de demanda emitida pela Secretaria de Obras do Interior.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, minutas de contrato, bem como indicação da modalidade de licitação, critério de julgamento das propostas de preços e justificativa de escolha de fornecedores.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de serviços para a recuperação de escavadeira hidráulica Hyundai LC160 de propriedade do município de Alto Alegre, consoante a seguinte motivação:

" [...] 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para a contratação de peças e prestação de serviços para recuperação da escavadeira hidráulica Hyundai LC160 de propriedade do município de Alto Alegre/RS, em razão da necessidade constante de afrouxar o cascalho e abastecer o britador e após fazer o carregamento do caminhões para a distribuição do cascalho, para serem utilizados manutenção da estradas do interior vicinais do município para possibilitar o transporte escolar e o trânsito regular dos munícipes.

- 4. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.
- 5. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1°, e 40, § 1°, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.100,09 (nove mil e cem reais e nove centavos), como se vê da pesquisa de preços realizada, estando amparada pelo artigo 75, §7º da Lei Federal nº 14. 133/2021 e Decreto 11.871/2023 que alterou o valor constante no artigo mencionado, para R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

A propósito, foi indicada a respectiva dotação orçamentária:

10 Sec. Municipal de Obras do Interior10.01 Departamento de Atividades do Interior2001 Manutenção de Frota de Máquinas339039 Outros Serviços De Terceiros

- 7. Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, e art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.
- 10. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12. Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos

Alto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

Simão Parizotto Assessor Jurídico